



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Marlene Gomes Brasil de Sousa		
EMENTA: Autoriza Marlene Gomes Brasil de Sousa, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Esaú Nogueira de Queiroz, de Pacajus, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 13551755-9	PARECER N° 1446/2013	APROVADO EM: 29.07.2013

I – RELATÓRIO

Marlene Gomes Brasil de Sousa, portadora do título “Licenciada em Pedagogia-Regime Especial”, emitido pela UVA, mediante o processo nº 13551721-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Esaú Nogueira de Queiroz, instituição situada na Avenida Ecila Lopes de Menezes, S/N, Coaçu, CEP: 62.870-000,

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração de carência expedida pela 9ª CREDE/Pacajus;

IV – comprovante de experiência

V – cópia do diploma do curso de Licenciada em Pedagogia-Regime Especial, expedido Universidade Estadual Vale do Acaraú -UVA;

VI – Declaração cursando Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, expedida pela Faculdade Kurios - FAK.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1464/2013

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola Diferenciada de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Luciano Alves, instituição situada no Sítio Olho D'Água Comprido , em Milagres, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2013

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE